

PROJETO DE LEI

: 01-1088/1995 DE 1995

ATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1088/1995 DE 17/10/95

OMDOVENTE: VEREADOR

MARIO NODA

MENTA:

DENOMINA DE EDSON LEITE, A PASSAGEM PARTICULAR SEM DE
NOMINAÇÃO (CODLOG 41.438-7) SETOR 305 QUADRAS 06 AR/
FO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

B S E R V A C O E S:

CEL BEFACAG



PARECER 964/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 1088/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda,
visa denominar Passagem Edson Leite, o logradouro público
conhecido como Passagem Particular (CODLOG 41.438-7)
sendo o seu ponto inicial na Rua Camilo Peçanha (CODLOG
03.982-9) - Vila Dionisia/Cachoeirinha.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de
lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício
contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o
projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria
simples para deliberação, é dispensada a votação em
Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões
Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno
desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e
parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 21/05/96.

Dárcio Arruda - Presidente

José Viviani Ferraz - Relator

Nelo Rodolfo

Arselino Tatto

Mário Noda



Câmara Municipal de

Folha n.º	de proc.
n.º 1088	de 1995
São Paulo	

01 - PL
PROJETO DE LEI 01-1088/1995

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE: 17 OUT 1995

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
POLÍTICA GERAL
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Denomina de EDSON LEITE, a Passagem Particular sem denominação (CODLOG 41.438-7) setor 305 Quadra 006 - AR/FO.

Art. 1º - Fica denominado de EDSON LEITE, o logradouro público, conhecido como Passagem Particular (CODLOG 41.438-7) sendo o seu ponto inicial na Rua Camilo Peçanha (CODLOG 03.982-9) setor 305 - Quadra 006 - Vila Dionisia / Cachoeirinha - AR/FO.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

VEREADOR MÁRIO NODA

Vice Líder - PTB

SEQ

17 OUT 1995

M

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIR(M) juntado(s) nesta data documento(s) publi-
cado(s) sob n.º 2 e fornecendo informação sob
n.º 3 / 26 / 10 / 95 a (



Câmara Municipal de

Folha n.º	2	de proc.
n.º	1035	de 19 95
<i>São Paulo</i>		

J U S T I F I C A T I V A

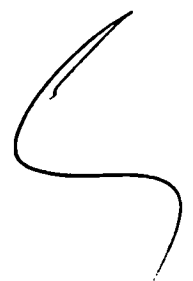
Considerando que esta propositura atende aos requisitos no Decreto nº 27.568 de 22.12.88, em especial ao artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 26.07.1983 conforme publicação impressa na Enciclopédia Barsa de 1984 página 47.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando perpetuar esta ilustre pessoa, cuja biografia passamos a expor:

Édson LEITE

"Meu cronômetro marca..." anunciava ele através da Cadeia Verde-Amarela., em 1958, transmitindo o jogo em que o Brasil conquistou o primeiro campeonato mundial de futebol. Sua voz, transmitida para todo o Brasil, tornou-se a mais conhecida pelos torcedores, numa época em que a Copa do Mundo ainda não contava com as transmissões via televisão. Locutor da Rádio Bandeirantes de São Paulo, chegou nessa ocasião a obter o maior índice do Ibópe para audiência de rádio: 98 pontos. Nascido em Bauru, em 4 de julho de 1923, Édson Pereira Leite começou a carreira de locutor na rádio de sua cidade. Em 1962 deixou a Bandeirantes e foi para a TV Excelsior. Dirigiu ainda a TV Tupi e a TV Rio, e foi diretor da Radiobrás. Morreu a 26 de julho de 1983, em São Paulo.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 3

do processo n° 1088 de 19.95 26 / 10 / 95 (a)

SR. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 26/10/95 .

MARIA CANDIDA MOREIRA PORTA
Assist. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

26 / 10 / 95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 30/10/95 às 12:00hs.

Ao Ilustre Vereador W. em. Gomes
para relatar
em 30 de 10 de 19.95
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Presidente

SEGUE..... juntado..... nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 20.11.95

(a) M



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 04 do Proc.
N.º 1088 de 19 95
O Funcionário *MA*

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei 1088/95, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Passagem Particular Edson Leite) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Passagem) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei 1088/95.

Sala da Comissão de Justiça, 20/11/95

DÁRCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO

Presidente

A Leg 3

Atm. Senhor Chefe
Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.
SP., 23/11/95

CAETANO DEL CIOFFO
Chefe Gub. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG
Em 23/11/95
Hs 12:30 horas
JLL

Sr. Zuzi.

Oficiar ao Executivo, solicitando informações.

24-11-95

MARCOS ANTÔNIO LEONIDAS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

24-11-95

ZUZU ASSATO
Oficial Legislativo

SEGUE m, juntado s, nesta data
documento s e papel de informação
bricado s sob folha s n.º s 5/7
Em 30/11/95



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 5 do proc
No 1088 de 1995
O funcionário

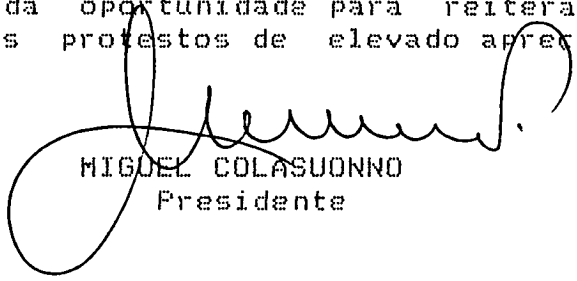
São Paulo, 28 de novembro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0793/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 1088/95 de autoria do Vereador Mário Noda - que denomina de Edson Leite, a passagem particular sem denominação (CODLOG 41.438-7) Setor 305 - Quadra 006 - AR/FO - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: xérox do P.L. 1088/95 e do despacho da comissão solicitante, fls. 1 e 4 do proc.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Z.A.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 28 de novembro de 1995

MEMORANDO

Folha No	6	do proc
No	1088	de 1995
O funcionário	7	

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 793/95 , de
28.11.95 , solicitando ao Executivo informações referentes ao
Projeto de Lei nº 1088/95 , de autoria do Ver. Mário Noda.

Anexo: fls.1 e 4 do processo.


LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessoria Chefe
SGM/ATL

29 NOV 1995



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

7

do processo n°

1088 de 19.95 30.11.95

(a)

ZIUI ASSATO
Oficial Legislativo

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em. 30.11.95

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

SECRETARIA DE
FISCALIA

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha n° 08 a 12
Em 04.01.96
(a) PD



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 28 de novembro de 1995

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

316/95

Feito em	10.8.95	do ass.	
n.º	10.8.95	de 19	95

Senhor Presidente

15 - DDCREC
15-0315/1995

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

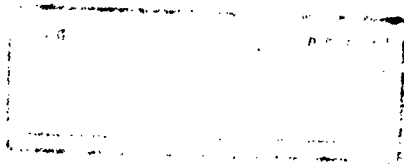

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 04 / 01 / 96

Angela

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III





Folha	1088	de	1995
P.º		de	1995

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 1.088/95, REFERENTES AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0793/95, RE
METIDAS À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 316/95.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

folha de informacao n. ...7.....

do...*pro*...n. *09.002.990.9000* em 14/12/95. (a) *u*

ROSA M. <i>1088</i>	do. <i>1995</i>
CASE <i>Y</i>	

CASE G
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 1.088/95 MEMO ATL : 3.289/95 M.NODA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 CODLOG : 41.438-7

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : PS PARTICULAR

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : PS EDSON LEITE

HOMONIMIA : NAO

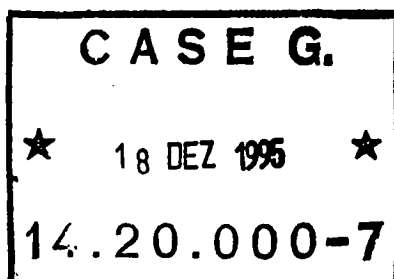
D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

14/12/95

LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA-SUBSTITUTO
CASE-4



[Signature]
Arqtº *B...* S. GRIMALDI
CASE *4*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº	1088	do proc.	
n.º		de 19	95

Folha de Informação nº 08

do Processo nº. 59-002.930-95*50

em 18/12/95 (a)

ARLENE KODAMA G. SILVA
Of. Adm. Geral III
CASE 01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº. 1088/95.

INFORMAÇÃO : 1739/CASE-G/95.

SEHAB-G/ATAJ

Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

20/12/95.

ENQ. JOSE ANTONIO VAZ SAMPAIO
Diretor de Dep. Técnico
CASE-G/SEHAB

pk/mjs

SEHAB-G
20.12.95
ENTRADA

Aty 21/12/95



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	1088	do proc.	99
n.º		de 19	

Folha de informação nº 09

do Processo nº 59-002.930-95*UO

em 21/12/95 (a).

REGINA MOTA CUNHA
Oficial do Gab
SEHAB. (

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

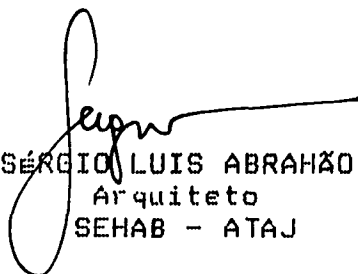
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 1088/95

SGM - ATL

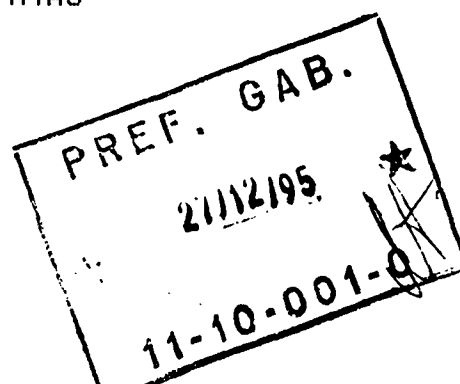
Senhora Assessora Chefe

De ordem da Sra. Assessora
Chefe, devolvemos o presente com as informações prestadas
pelo CASE.

21 / dezembro 1995


SÉRGIO LUIS ABRAHÃO
Arquiteto
SEHAB - ATAJ

SLA/src1..



Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04/11/96 às ____ hs.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segu(m), juntados nesta data com esta informação
em anexo rubricados sob
folhas de n.º 13 / 2402 96a) *76*



17 - RELCOM
17-0812/1996

Folha n.º 13 do proc.
N.º 1088 de 1995
O funcionário

16 - PAR
16-0964/1996

Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 1088/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar Passagem Edson Leite, o logradouro público conhecido como Passagem Particular (CODLOG 41.438-7) sendo o seu ponto inicial na Rua Camilo Peçanha (CODLOG 03.982-9) - Vila Dionisia/Cachoeirinha.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 20/05/96

SEM EFEITO

RELATOR

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Justa a da Intendência
....., rubricado sob

folha n.º a)



Câmara Municipal de

Folha n.º 14	do proc.
N.º 1088	de 1975
O. funcionário	São Paulo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO que a ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto interrompe sua tramitação normal, obrigando ao arquivamento do mesmo.

CONSIDERANDO que a Douta Comissão de Constituição e Justiça não emitiu parecer sobre o presente Projeto de Lei.

CONSIDERANDO que as Comissões permanentes que ainda deverão se pronunciar sobre a propositura precisam conhecer da sua legalidade ou inconstitucionalidade;

REQUEIRO de Vossa Excelência seja o presente Projeto de Lei encaminhado à Douta Comissão de Constituição e Justiça para reexame da matéria. Outrossim, solicito que o reexame em tela seja realizado sem prejuízo do prazo regimental desta Comissão, possibilitando, desta forma, nosso pronunciamento sobre o mérito da propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 08.05.96.

Vereador Emílio Menchini
Presidente da Com. de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro

Vereador Brasil Vita
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12/05/96 às 12:00 hs.

[Handwritten signature]

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 23/05/96

[Handwritten signature]

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 24.5.96 às 11:00 h.

[Handwritten signature]
DONIZETE PONTES
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR.....

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

.....
PRESIDENTE



Câmara Municipal de

Folha n°	13	do proc.
N°	1088	da 1955
O	funcionário	

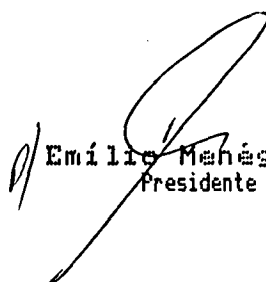
São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Senhora Secretária.

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa,
sem com que fosse exarado parecer desta Comissão, determino a
Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para
que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 19.06.56.


Emílio Meneguini
Presidente

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 25/06/76

„**နိဂရိတေဒေသနာ** နိဂရိတေဒေသနာ

AO NOBRE VEREADOR Abner D. Feltes
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

inches on M. P. R. S. N. E. N. T. E.
at 1000 ft.

Se-50 v. juntadas nesta data EXCERPTA Informação rubricados com
folhas de n.º 16, 07, 197, 91 

A DT. 94 - Senhora Chefe,

De acordo com o Art. 275 do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 01-1088 de 19 95 02 1 97 (a)

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 16 fls.
Arquivo em 02/01/97
O Func.º

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II



SEGUIE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)